

LEI COMPLEMENTAR Nº. 198/2024

“Altera o §4º do artigo 4º, da Lei Complementar nº 128/2021, e suas alterações, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o §4º do artigo 4º da Lei Complementar nº 128/2021, e posteriores alterações, de modo que passe a constar a seguinte redação:

Art.4º

§4º - O Executivo Municipal fará repasse mensal de importância suficiente para custeio das despesas do FUNDESOL – FUNDO DE SOLIDARIEDADE, até o último dia útil do mês.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS

Gabinete do Prefeito, 12 de Julho de 2024.


Leonardo Paes Barreto Coutinho

Prefeito